



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS**

**CNPJ: 10.642.943/0001-71**

*Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n.º 790 – Cidade Nova  
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.956-007 - Telefone: (011) 4891-1677*

**PORTARIA N.º 002/2026**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte à beneficiária da servidora pública municipal ativa Sra. **GENÉSIA NUNES DE MATTOS**”.*

**Pollyanna Ramos Ferreira Zafonato**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais e;

**Observando a Legislação Nacional, em especial a** Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, **que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu art. 10, § 7º dispõe que:** “Aplicam-se às aposentadorias dos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”.

Considerando que a Sra **Genésia Nunes de Mattos**, inscrita no CPF sob n.º **\*\*\*.274.818-\*\***, matrícula 1271, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões no cargo de Servente, faleceu em 28 de novembro de 2025;

**Considerando** que a referida servidora deixou na qualidade de dependente para efeitos de recebimento do benefício de pensão por morte, sua filha maior inválida Sra **Gisele Maria de Mattos Muniz**;

**Fundamentada** no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 8º, I e art. 25, II e seguintes, todos da Lei Municipal n.º 2.391, de 24 de agosto de 2016; bem como o que consta no processo administrativo n.º 030/2025, instruído com documentos pertinentes e parecer jurídico favorável;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte** à Sra **GISELE MARIA DE MATTOS MUNIZ**, inscrita no CPF sob n.º **\*\*\*.083.128-\*\***, conforme Art. 25, inciso II da Lei Municipal n.º 2391/2016.

**Art. 2º** O valor da pensão será correspondente à totalidade da última remuneração base de cálculo da segurada falecida até o limite máximo de benefícios pagos pelo RGPS de que trata o artigo 201 da CF/88, acrescido de 70% da parcela excedente a esse limite e, conforme previsto no art. 27, §5º.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
BOM JESUS DOS PERDÕES – PREV BOM JESUS**

**CNPJ: 10.642.943/0001-71**

*Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n.º.790 – Cidade Nova  
Bom Jesus dos Perdões – SP - CEP: 12.956-007 - Telefone: (011) 4891-1677*

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **28 de novembro de 2025**, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 10 de fevereiro de 2026.

**POLLYANNA RAMOS FERREIRA ZAFONATTO**  
**Superintendente do PREV BOM JESUS**